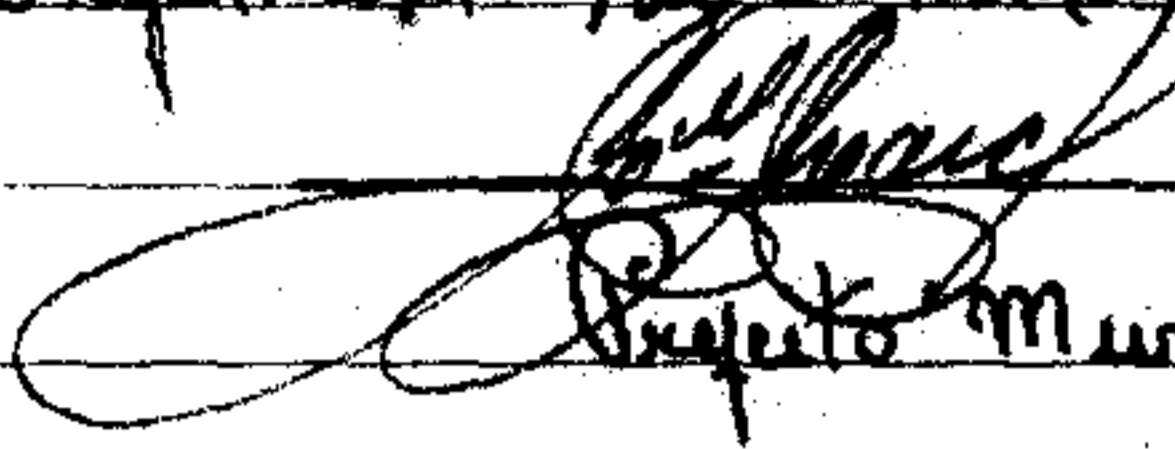


o furo sobre o valor do emprestimo a que se refere o artigo anterior.

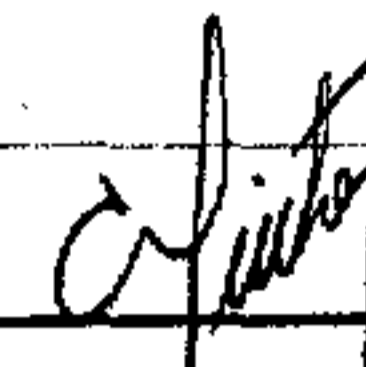
24

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.  
Itapemirim, 26 de Novembro de 1953.

  
Prefeito Municipal

Delada e publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Itapemirim, em 26 de Novembro de 1953.

  
Secretário

Lei N. 78

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo. Faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - São isentos do pagamento de imposto Predial e taxas respectivas, os funcionarios municipais de Itapemirim, ativos e inativos, bem como os conjuges dos ex-funcionarios deste Municipio, falecidos quando ainda a serviço da Municipalidade, cujos prédios sejam de sua propriedade e nos quais residam efetivamente.

Art. 2º - A isenção referida no artigo anterior, deixará de existir:

- a) - por motivo de venda ou transferência do prédio a terceiros;
- b) - por demissão do funcionario, em qualquer circunstancia.

Art. 3º - Ficam canceladas todas as dívidas em nome de funcionarios municipais de Itapemirim, ativos e inativos e das familias de ex-funcionarios municipais, falecidos quando ainda a serviço desta Municipalidade, inscritas em "Divida Ativa" e provenientes da taxaço do imposto Predial e taxas respectivas sobre prédios de propriedade dos mesmos.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.



Prefeitura Municipal de Itapemirim, 26 de Dezembro de 1953

*[Signature]*  
Prefeito Municipal

Seleada e publicada na Secretaria desta Prefeitura nesta data: 26 de Dezembro de 1953

*[Signature]*  
Secretario

Lei N. 79

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Camara Municipal decretou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Credito Especial da importancia de Cr\$ 389.985,30 (trezentos e oitenta e nove mil novecentos e oitenta e cinco cruzeiros e trinta centavos), para regularizacao das despesas feitas e a fazer referentes aos exercicios de 1951 e 1952, abaixo relacionadas:

1951 - Conservação de Ruas

Pago a Wilson Araujo, servico de conservação de ruas no mês de Junho.	325 00
Idem a diversos operarios, idem, idem.	3565 50
Idem idem idem referente ao mês de Julho	2730 00
Idem idem idem referente ao mês de Agosto	3400 00
Idem a Wilson Araujo, ref. a Julho e Agosto	442 00
Idem idem idem de março a maio	871 00
Idem a diversos operarios, ref. a Setembro	4975 00
Idem idem idem ref. a Outubro.	9345 00
Idem idem idem ref. a Novembro	8590 00
Idem idem idem ref. a Dezembro	8591 50
Idem a Narcif Jorge, demolição de muros e calçadas pralongamento de ruas em Maratáuzis	2850 00
	45.691 00

Serviços de Agua

Transporte